

ANÚNCIO DE INÍCIO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

CNPJ nº 00.535.681/0001-92

Avenida João Gualberto nº 1.698, 6º Andar, CEP 80.030-001 cidade de Curitiba, estado do Paraná

no valor total de

R\$ 506.000.000,00

(quinhentos e seis milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCPGSDBS034

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUIDA PELA MOODY'S AMÉRICA LATINA LTDA.: AA+(bra)

AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA SNPGB DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") Nº 202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ("PORTARIA").

A Oferta Pública foi registrada automaticamente perante CVM em 04 de março de 2026

sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/114

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto nº 1.698, 6º Andar, CEP 80.030-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 00.535.681/0001-92 ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 045038-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"); vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 6ª (sexta) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Anúncio de Início", respectivamente"), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de fevereiro de

2026, o montante total de R\$ 506.000.000,00 (quinhentos e seis milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente) conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS*", celebrado em 04 de fevereiro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos Debenturistas, conforme aditado em 27 de fevereiro de 2026 e 04 de março de 2026 ("Escritura de Emissão").

1. Rito de Registro de Distribuição

A Oferta Pública foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, por se tratar de oferta pública de dívida de emissor não registrado na CVM e, assim, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 25 da Resolução CVM 160. A Oferta Pública não foi ou será submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

2. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta Pública

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Pública:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{1 2}
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	04 de fevereiro de 2026
2	Início das apresentações de Roadshow	05 de fevereiro de 2026
3	Início da Análise dos Investidores	05 de fevereiro de 2026
4	Divulgação de Comunicado ao Mercado com a alteração do cronograma da Oferta	26 de fevereiro de 2026

¹ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

5	Divulgação do Comunicado ao Mercado com a alteração de determinados termos e condições da Oferta	03 de março de 2026
6	Encerramento da Análise dos Investidores	03 de março de 2026
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04 de março de 2026
8	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04 de março de 2026
9	Registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	04 de março de 2026
10	Data de Liquidação das Debêntures	05 de março de 2026
11	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

3. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

A Emissão das Debêntures foi realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431 de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964") e da Resolução CMN 5.034, de 21 de julho de 2022, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário nos termos da Lei 12.431. O Projeto foi enquadrado como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria SNPGB/MME nº 202, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 28 de novembro de 2025, emitida no âmbito da Portaria nº 93, de 10 de dezembro de 2024 do MME ("Portaria"), sob o número de protocolo indicados na tabela disposta abaixo, nos termos do artigo 8º, inciso III do Decreto 11.964:

Denominação do Projeto	Plano de Investimentos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado (" Projeto ").
Titular do Projeto - CNPJ	Companhia Paranaense de Gás - Compagas - 00.535.681/0001-92.
Setor Prioritário	Gás natural - art. 4º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024.
Subsetor Prioritário	Prestação de serviços locais de gás canalizado - art. 5º da Portaria Normativa nº 93/GM/MME, de 10 de dezembro de 2024.
Objeto do Projeto	Investimentos na ampliação das redes de distribuição de gás canalizado, na renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes, e em tecnologia da informação, para dar suporte a esses investimentos.

Objetivo do Projeto	(i) Ampliação dos serviços locais de gás canalizado e construção de novas redes de distribuição de gás natural (Plano de Expansão e Saturação); (ii) Renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes (Plano de Suporte Operacional); e (iii) Investimentos em tecnologia da informação, de forma a dar suporte ao Plano de Expansão e Saturação e ao Plano de Suporte Operacional.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implementação do Projeto, de acordo com a Compagas, trará benefícios ambientais, pois possibilitará o acesso de novos usuários ao energético considerado de transição para uma energia mais limpa, além de contribuir para a redução da emissão dos gases do efeito estufa. No segmento veicular, a ampliação da quantidade de postos para o fornecimento de GNV e biometano, com a integração das principais rotas rodoviárias com o Porto de Paranaguá, promoverá o transporte sustentável para exportação de alimentos e produtos agrícolas, incentivando a troca do diesel pelo gás natural e pelo biometano. Trará também benefícios sociais, pois o Projeto cria condições para que o Estado do Paraná seja atrativo para a instalação de novas empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado e promovendo a geração de emprego e renda para toda a região.
Descrição do Projeto	Ampliação dos serviços locais de gás canalizado e construção de novas redes de distribuição de gás natural (Plano de Expansão e Saturação); investimentos para renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes (Plano de Suporte Operacional); e investimentos em tecnologia da informação, de forma a dar suporte ao Plano de Expansão e Saturação e ao Plano de Suporte Operacional (em conjunto, Plano de Investimentos). Os principais elementos constitutivos do projeto são: • Projetos técnicos da rede e dos demais componentes mecânicos; • Implantação de 247 km de novas redes de

	distribuição de gás em aço carbono e PEAD (Polietileno de Alta Densidade), ou outro material que possa substituí-los, com diâmetros variando entre 32 mm e 14", conforme demanda técnica para cada trecho; • Recomposição asfáltica após a implantação das redes citadas no item acima; • Proteção catódica das redes construídas em aço; • Válvulas de bloqueio de fluxo de gás para segurança e operação da rede; • Válvulas controladoras de fluxo para atendimento a usuários; • Estações de medição e regulação de pressão nos pontos de recebimento e entrega do gás; • Implementação e modernização de sistemas de medição pela via remota; . Implantação de conversores de volumes para atender a expansão da rede de distribuição; • Equipamentos de pressurização e despressurização de GNC (Gás Natural Comprimido) no atendimento de rede locais e usuários; • Implantação de unidades de regaseificação para garantir a segurança operacional no atendimento de redes locais; • Implantação de novas tecnologias, hardware e software, para suportar a expansão da rede e de usuários atendidos; e • Desenvolvimento de áreas de suporte operacional para os técnicos que operam a rede de distribuição, necessário para expansão regional.
Localização	Estado do Paraná, área de concessão da Compagas.
Período de Execução	De julho de 2024 a junho de 2029.

	Projeto em curso: (i) Ampliação dos serviços locais de gás canalizado e construção de novas redes de distribuição de gás natural: início em julho de 2024. Trecho Londrina-Maringá: em fase de execução dos serviços - 4% do investimento realizados. Trecho Araucária-Lapa: em fase de aprovação dos órgãos externos - 3% do investimento realizados. (ii) Renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes: início em julho de 2024, 7% de execução físico/financeira. (iii) Investimentos em tecnologia da informação, de forma a dar suporte ao Plano de Expansão e Saturação e ao Plano de Suporte Operacional: início em julho de 2024, 21% de execução financeira.
Volume Estimado dos Recursos Financeiros Totais Necessários para a Realização do Projeto	R\$ 506.364.015,43 (quinhentos e seis milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos).
Volume de Recursos Financeiros que se Estima Captar com a Emissão dos Títulos ou Valores Mobiliários, e Respectivo Percentual Frente à Necessidade Total de Recursos Financeiros do Projeto	R\$ 506.364.015,43 (quinhentos e seis milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos), que correspondem a 100% (cem por cento) do montante necessário para a realização do Projeto.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do inciso I do artigo 2º do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos líquidos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

4. Dispensa de Prospecto e da Lâmina da Oferta Pública

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta Pública,

tendo em vista que o público-alvo da Oferta Pública é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

5. Informações Adicionais

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, maiores informações acerca da Emissora, da Oferta Pública e da sua distribuição, podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é de 04 de março de 2026.



Coordenador Líder:

